



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 13/2025

Dispensa nº 06/2025

### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de transporte para a disponibilização de veículo tipo van visando o traslado de participantes e coordenadores do programa parlamento jovem da câmara municipal de São Tomé das Letras/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Viagens com van	KM	5347 km

1.2 - O futuro contrato terá como vigência o prazo de 7 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

O programa Parlamento Jovem tem como objetivo primordial oferecer capacitação para os jovens em diversas áreas fundamentais para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A disponibilização de transporte adequado se faz necessária para garantir o acesso de todos os participantes ao programa, eliminando barreiras geográficas e socioeconômicas que poderiam limitar sua participação. Além disso, o transporte supervisionado contribui para a segurança dos jovens envolvidos, especialmente aqueles que podem ser menores de idade e menos familiarizados com os meios de transporte público.

Para a edição de 2025, estima-se que serão necessárias 68 viagens ao longo do programa, distribuídas ao longo de 7 meses, totalizando aproximadamente 4456 km. Essas viagens serão distribuídas da seguinte forma:

- 64 deslocamentos de ida e volta no trajeto entre Sobradinho de Minas e São Tomé das Letras, totalizando 4096 km (64 km por viagem, sendo 32 km de ida e 32 km de volta);
- 4 viagens para o SENAC de Três Corações, totalizando 360 km, onde serão ministradas as atividades do programa.

Considerando a possibilidade de imprevistos, ajustes de itinerário e eventuais deslocamentos adicionais necessários para o bom andamento das atividades, estima-se um acréscimo de 20% sobre o total previsto, resultando em uma quilometragem final aproximada de 5347 km.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Portanto, a locação de transporte para o Programa Parlamento Jovem é uma medida essencial para garantir a participação equitativa dos jovens, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e acessível a todos.

### 3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá cumprir todos os requisitos legais, fiscais e trabalhistas, comprovados com a apresentação da devida documentação.

3.2 A futura contratada deverá estar em observância à Instrução Normativa nº 2145, da Receita Federal, de 26 de Junho de 2023, onde a alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (1,2%), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

### 3.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### a) Habilitação jurídica:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração consolidada);

#### b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (conforme exigível para a sua atividade);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, incluindo a Seguridade Social;

- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do contratado.

#### d) Exigências de segurança e transporte:

- Possuir cadastro junto ao DER/MG para realização de transporte fretado de passageiros

- Realização de seguro dos passageiros conforme a legislação vigente.

#### e) Declaração conjunta constante no anexo I do Aviso de Contratação Direta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.3 - O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. - A contratada compromete-se a fornecer o serviço de transporte para membros do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Thomé das Letras, conforme descrito neste termo.

4.2. - As viagens realizadas pela contratada seguirão o cronograma de atividades do programa Parlamento Jovem, que incluirá prioritariamente os seguintes deslocamentos;

- Ida e volta dos alunos à câmara municipal de São Tomé das Letras para participação nos cursos de capacitação oferecidos pelo SENAC, parceiro do programa;

4.3 - Os jovens participantes do programa serão divididos em dois grupos: os residentes nas áreas urbana e rural de São Tomé das Letras (8 alunos) e os residentes no distrito de Sobradinho de Minas (7 alunos), situado a 16 km da sede da Câmara Municipal. Nas atividades do programa será feita inicialmente a coleta do grupo de alunos de Sobradinho de Minas, no portão de entrada da Escola Estadual de Sobradinho, até a sede da Câmara Municipal

4.4 - **Em todos os deslocamentos descritos anteriormente, a contratada deverá realizar os itinerários de ida e volta dos alunos participantes.**

4.4 -os alunos serão entregues nos pontos de embarque citados anteriormente.

4.6 - A coleta dos alunos em Sobradinho de Minas está prevista para às 13h. A coleta dos alunos na sede da Câmara Municipal está prevista para às 14h.

4.7 - O motorista designado pela contratada seguirá o itinerário necessário para realizar as duas coletas conforme descrito acima. O trajeto seguirá as vias públicas e estradas adequadas para garantir a segurança e o conforto dos passageiros.

4.8 - São obrigações da contratada:

- Fornecer um veículo adequado, seguro e em boas condições para o transporte dos membros do programa.
- Designar um motorista habilitado e experiente para realizar o transporte.
- Garantir a pontualidade na chegada.

4.9 - São obrigações da contratante:

- Exigir e fiscalizar a qualidade dos transportes fornecidos;
- Efetuar o pagamento dos transportes fornecidos de acordo com a cláusula 5;
- Emitir os documentos de autorização para fornecimento, nos termos da cláusula 4.1
- Providenciar a lista completa de membros a serem transportados com antecedência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

E. Informar quaisquer alterações nos horários de coleta com a devida antecedência.

### **5. SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de quilômetros (KM) entregues, e serão faturados ao final de cada mês de vigência do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser conferida e aprovada pela contratante.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de até 5 (três) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 - A empresa futuramente contratada será selecionada mediante processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O processo de dispensa será realizado de forma não-eletrônica, mas será promovida a divulgação de aviso de intenção de contratação no site oficial da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 23 e art. 75, inciso XVII, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado será mantido sob sigilo até a formalização da contratação, a fim de resguardar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

**Deslocamento do Parlamento Jovem: 01.031.100.2.0110. 3.3.90.39.99-  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA**

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 29 de abril de 2025.

**Tomé Fernando Costa**  
Presidente